

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA/AVALIADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO SINDOJUS/MT



CAPITULO I


DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE:

Art. 1º - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA/AVALIADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDOJUS/MT, fundado em 21/12/2009, é uma entidade sindical civil, com duração por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como sede e foro a cidade de Cuiabá, à Rua I, nº 105, sala 58, Edifício Eldorado Hill, Jardim Alvorada, CEP 78.048-487, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria dos Oficiais de Justiça/Avaliadores tendo como base territorial o Estado de Mato Grosso.

§ Único – O sindicato adota a sigla “SINDOJUS/MT”, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º - São prerrogativas do Sindicato:

- a. Representar Judicial e Extrajudicial seus sindicalizados;
- b. Propugnar pela Assistência e Previdência Social dos Oficiais de Justiça/Avaliadores, podendo criar serviços próprios ou estabelecer convênios com terceiros;
- c. Impetrar em favor de seus sindicalizados mandados de segurança coletivo;
- d. Celebrar acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho;
- e. Colaborar com o Estado, como órgão de categoria dos Oficiais de Justiça/Avaliadores, no estudo dos problemas que se relacionem com sua categoria profissional de Oficial de Justiça/Avaliador;
- f. Eleger ou designar os seus representantes;


Jaime Osma Rodrigues
Diretor


Edmundo Gonçalves de Castro
OABRO 2163/OABMT8339-4

- g. Impor contribuições financeiras a todos àqueles que participarem da categoria representada;
- h. Instituir delegacias ou representantes dentro de sua base territorial;
- i. Pode a Diretoria Executiva criar, fundar, filiar, desfiliar, ratificar atos de fundação e demais atos visando a constituição de entidade de nível superior, federações, confederações e centrais sindicais;



Art. 3º - As funções gestoras do SINDOJUS/MT, serão exercidas exclusivamente por seus diretores na forma deste estatuto, não se admitindo a distribuição de lucros ou vantagens a qualquer título, salvo cobertura de despesas de viagens e outras inerentes ao exercício da representação sindical.

§ 1º - Os diretores colocados à disposição desta entidade, em caso de eventuais perdas salariais, terão os seus vencimentos complementados por este sindicato, preservando os seus direitos funcionais como se na ativa estivessem.

§ 2º - As perdas a que se refere o parágrafo anterior, além dos vencimentos normais são gratificações por risco de vida, produtividade, ascensão funcional e outras vantagens inerentes a função do cargo de Oficial de Justiça/Avaliador.

Jaime Osmar P. Rodrigues
Diretor

Art. 4º - São deveres do Sindicato:

- Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- Manter serviços de assistência jurídica para os sindicalizados através de convênios;
- Fomentar seminários, palestras e conferências técnicas;
- Incentivar a realização de cursos de atualização e capacitação profissional;
- Manter biblioteca técnica e cultural para fins de pesquisas;

Belmiro Gonçalves de Castro
OAB/RO 2100304/MT838-A

- f. Editar circulares, boletins, informativos e publicações de interesses dos Oficiais de Justiça/Avaliadores;
- g. Estabelecer convênios com pessoas físicas e jurídicas;
- h. Promover a fundação de Cooperativas de Consumo e de Crédito;



§ ÚNICO – O Sindicato poderá instituir prêmios anuais para os Oficiais de Justiça que se distinguirem à Juízo da Diretoria.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SINDICALIZADOS:

Art. 5º - Constitui direito dos sindicalizados:

- a. Ser admitido no Sindicato desde que legalmente habilitado ao exercício da profissão;
- b. Concorrer aos cargos eletivos previsto neste estatuto, desde que sejam estáveis ou concursados para estar legalmente habilitado ao exercício da profissão;
- c. Votar e ser votado;
- d. Solicitar convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- e. Utilizar-se dos serviços oferecidos pelo Sindicato, mediante recolhimento da respectiva taxa de contribuição na forma fixada pela Diretoria.

Jaime Osma Rodrigues
Diretor

Art. 6º - Constitui deveres dos sindicalizados:

- a. Pagar pontualmente as contribuições sociais fixadas pelo estatuto;
- b. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e demais regulamentos;
- c. Propor medidas de interesse legais;
- d. Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance;
- e. Observar os preceitos de ética profissional e zelar pelo prestígio moral e intelectual da classe;

Belmir Gonçalves de Castro
OABRO 2103048/MT838-A

f. Pelo ingresso de qualquer Oficial no quadro do sindicato será cobrado a contribuição mensal dos sindicalizados 1% (um por cento) sobre o subsídio, que será descontado em folha de pagamento.



Art. 7º - Os sindicalizados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e de eliminação do quadro social, ouvido, previamente, o interessado;

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos sindicalizados que desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria.

§ 2º - Serão eliminados do quadro os sindicalizados que:

- a. Aqueles filiados/sindicalizados ou não, que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à entidade, que estiverem movendo ações judiciais contra o SINDOJUS/MT, mesmo como representante de outra categoria, e seus sindicalizados, não poderão concorrer aos cargos eletivos previstos neste estatuto pelo período inferior a 03 (três) gestões;
- b. Sem motivo justificado deixar de pagar suas contribuições sociais por 6 (seis) meses consecutivos;

Jaime Osmar Rodrigues
Diretor

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

Art. 8º - Os sindicalizados que tenham sido eliminados do quadro do sindicato poderão reingressar a juízo da Diretoria.

Art. 9º - O Processo Eleitoral das votações e a posse dos eleitos obedecerão às normas vigentes na ocasião do pleito, estabelecidas pelo regimento interno eleitoral, o qual será criado, aprovado e ou alterado em Assembleia Geral Extraordinária específica e serão sempre por escrutínio secreto, podendo se dar de forma eletrônica;

Belmirto Gonçalves de Castro
OAB/RO 218930/B1/RT2838-A

§ ÚNICO – O voto não poderá ser exercido por meio de correio ou por procuração.



CAPITULO III

DOS DIRETORES E DOS CONSELHOS FISCAIS:

Art. 10º - O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros eleitos com igual número de suplentes, pela Assembleia Geral. A saber:

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

DIRETOR SOCIAL

§ 1º - Os cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

§ 2º - O mandato da diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, será de 4 (quatro) anos, podendo haver apenas uma reeleição sequencial para o mesmo cargo. Passado um mandato, o candidato poderá concorrer ao mesmo cargo.

§ 3º - Revogado em Assembleia Geral Extraordinária em 25/05/2018.

§ 4º - A Diretoria poderá designar no máximo 6 (seis) diretores adjuntos, de acordo com as necessidades administrativas do Sindicato.

a. A Diretoria Executiva fará jus a uma verba a título de representação fixada quadrienalmente a critério da Assembleia

Jaime Osma Rodrigues
Diretor

Belmirio Gonçalves de Castro
OAB/RO 210310AB/MT6838-X

Geral Ordinária, com base no suporte administrativo e financeiro do Sindicato.



§ 5º - Para ser candidato a qualquer cargo da Diretoria a partir da 2ª gestão em diante, o sindicalizado necessita ter pelo menos 1 (um) ano de filiação ao sindicato e não incorrer no previsto da alínea "a" do Art. 7º deste estatuto, e, ser servidor efetivo do quadro permanente do Poder Judiciário.


§ 6º - Para ter direito a voto o sindicalizado deverá ser aprovado no quadro social 30 dias antes da publicação do Edital de Assembleia de eleição e posse:

Art. 11º - Das atribuições dos Diretores:

I – Ao Presidente compete:

- a. Representar do Sindicato, em juízo ou fora dele;
- b. Convocar e presidir as sessões da Diretoria;
- c. Superintender a administração do Sindicato, bem como, a movimentação das contas bancárias, a qual se fará a corresponsabilidade do 1º secretário e/ou do 1º tesoureiro e/ou, nas ausências ou impedimentos destes com quaisquer diretores;
- d. Apresentar a diretoria, para apreciação e aprovação, o programa anual de atividades;
- e. Autorizar a realização e o pagamento de despesas;
- f. Autorizar a aplicação de disponibilidade eventual;
- g. Receber em nome do Sindicato, juntamente com um Diretor, doações, legados e subvenções;
- h. Desempenhar quaisquer outros encargos que sejam da responsabilidade do Sindicato;


Jaime Osmar Rodrigues,
Diretor


Benito Gonçalves de Castro
OAB/RO 219310/AB/INT/08394

II – Ao Vice-presidente compete:

- a. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

III – Ao 1º Secretário compete:

- a. Secretariar as sessões da Diretoria, elaborar e proceder à leitura das atas;
- b. Elaborar, expedir e promover a publicação das deliberações da Diretoria, avisos, ordens de serviço e demais expedientes;
- c. Expedir comunicações em geral;
- d. Movimentar, em conjunto com o Presidente e/ou 1º Tesoureiro e/ou, nas ausências ou impedimentos destes, com os demais Diretores, as contas bancárias;
- e. Reunir os elementos de informação para os trabalhos da Diretoria;
- f. Coordenar as atividades da secretaria administrativa;
- g. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;



IV – Ao 2º Secretário compete:

- a. Coadjuvar o 1º Secretário em suas competências;
- b. Movimentar, em conjunto com o Presidente e/ou na ausência e impedimento deste, com os demais Diretores, as contas bancárias;
- c. Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;

Jaime Osvaldo Rodrigues
Diretor

V – Ao 1º Tesoureiro compete:

- a. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- b. Formalizar os processos de despesas e receitas;
- c. Efetuar os pagamentos autorizados;
- d. Controlar e registrar o movimento de receitas e despesas de qualquer natureza;
- e. Apresentar ao Conselho Fiscal os demonstrativos financeiros do Sindicato;
- f. Movimentar, conjunto com o Presidente e/ou, nas ausências ou impedimentos deste, com os demais Diretores, as contas bancárias;

Bérmirio Gonçalves de Castro
OAB/RO 2193104/B/MT8638.A

g. Substituir o 2º Secretário em suas ausências e impedimentos;

VI – Ao 2º Tesoureiro compete:

- a. Coadjuvar o 1º Tesoureiro em suas competências;
- b. Movimentar, em conjunto com o Presidente e/ou, nas ausências ou impedimentos deste, com os demais Diretores, as contas bancárias;
- c. Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;

VII – Ao Diretor Social compete:

- a. Firmar convênios que retornem benefícios sociais e recreativos;
- b. Promover as atividades de esporte e lazer;
- c. Zelar pelo patrimônio do Sindicato;
- d. Administrar a parte social e a sede social;

VIII – Aos diretores adjuntos compete:

- a. Auxiliar os Diretores do Sindicato nos termos propostos pela diretoria;

Art. 12º - O sindicato terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros eleitos, com igual número de suplentes, pela Assembleia Geral, limitando-se sua competência a fiscalização da gestão financeira.

I – Aos conselheiros fiscais compete:

- a. Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente, por iniciativa própria ou por convocação da Assembleia Geral.

CAPITULO IV

DA PERDA DO MANDATO:



Jaime Osmar Rodrigues
Diretor

Belmirio Gonçalves de Castro
048190 21001048190MT839-A

Art. 13º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos casos de malversação ou dilapidação do patrimônio social, violação deste Estatuto, abandono do cargo ou agir sem decoro ou ferir o código de ética profissional dos servidores público do Estado de Mato Grosso;

§ ÚNICO – Incumbe a comissão de ética da entidade, processar e julgar, em 1º grau, quaisquer atos desabonadores da conduta ética dos diretores e Conselheiros Fiscais.

Art. 14º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são passíveis de punição, conforme prevê o artigo anterior, e, ficarão afastados do cargo para o qual foram eleitos enquanto perdurar o processo de apuração dos fatos.

Art. 15º - A convocação dos suplentes quer para a Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal e obedecerá a ordem de menção na chapa eleita.

Art. 16º - Ocorrendo impedimento, renúncias, distinção ou falecimento de qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal, assumirá automaticamente o cargo vacante, o substituto legal previsto neste Estatuto.

§ ÚNICO – As ocorrências que trata este artigo deverão ser comunicadas por escrito a diretoria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da formalização do fato.

Art. 17º - Em caso de renúncia coletiva da diretoria e do conselho fiscal e, não havendo suplente, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória, até a realização das eleições;

Art. 18º - A Junta Governativa Provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá a diligências necessárias a novas realizações de novas eleições para a investidura dos cargos de



Jaime Osmar Rodrigues
Diretor

Benito Gonçalves de Castro
N.º 219310-0/MT-394

Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.



Art. 19° - O membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou respectivo suplente que houver abandonado o cargo, não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração do Sindicato ou de representação sindical de qualquer natureza, durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de consolidação dos fatos.

CAPITULO V

Art. 20° - As Assembleias Gerais são soberanas nas suas resoluções em consonância com as Leis vigentes a este Estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em primeira convocação ou em segunda convocação, por maioria dos votos dos sindicalizados presentes.

§ ÚNICO – A convocação das Assembleias Gerais, serão feitas por editais publicados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação na região.

Art. 21° - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais, observadas as prescrições anteriores, quando:

- a. O Presidente ou a maioria da diretoria ou Conselho Fiscal julgarem convenientes;
- b. A requerimento de 10% (dez por cento) dos sindicalizados em pleno gozo de seus direitos, os quais especificarão, pormenorizadamente, os motivos da convocação;

Art. 22° - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando solicitada pela maioria da Diretoria ou Conselho Fiscal ou sindicalizados, obriga o Presidente, a tomar providências para sua realização no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega do requerimento na secretaria;

Jaime Osma Rodrigues
Diretor

Helmiro Gonçalves de Castro
Nº 21631048/MT/1938-A

§ 1º - Deverá estar presente à respectiva Assembleia, sob pena de nulidade de sua convocação a totalidade dos que a solicitaram;

§ 2º - Na falta da convocação pelo Presidente, caberá a Diretoria ou ao Conselho Fiscal fazê-la no prazo determinado;

Art. 23º - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar de assunto para os quais foram convocados;

§ ÚNICO - Compete, privativamente a Assembleia Geral Extraordinária, destituir os que ocuparem cargos eletivos sempre que os interesses sindicais e sociais o exigirem;

CAPITULO VI

Art. 24º - A Diretoria compete:

- a. Fazer organizar, por profissionais legalmente habilitados, com parecer do Conselho Fiscal, até 30 de abril de cada ano, a prestação de contas do exercício financeiro do ano anterior e o relatório das atividades administrativas;

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 25º - Constituem o patrimônio do Sindicato:

- a. As contribuições dos sindicalizados;
- b. As doações e legados;
- c. Os bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidas;
- d. Aluguéis de imóveis e juros de título e de depósitos;
- e. As multas e outras rendas eventuais;

Art. 26º - A administração do patrimônio do sindicato, constituída por sua totalidade, compete a Diretoria:

§ ÚNICO - Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão da Assembleia Geral Extraordinária



Jaime Osmar Rodrigues
Diretor

Belmiro Gonçalves de Castro
OAB/RO 2163104/MT/8338-4

Art. 27° - No caso de dissolução do sindicato, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária, patrimônio do sindicato, terá o destino que ela for referenda.



CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 28° - O presente estatuto entrará em vigor após o seu registro no órgão competente e só poderá ser reformulado por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ 1° - O Quórum necessário para alterar o estatuto será em primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos filiados, em segunda convocação de 1/3 (um terço), e, em última chamada será de 1/8 (um oitavo), para alteração e aprovação.


Jaime Osmar Rodrigues
Diretor


Belmiro Gonçalves de Castro
OAB/RO 21031/OAB/MT8830-A

2º. SERVIÇO REGISTRAL

Santo Antonio de Leverger - MT

Reg. sob nº. 2221146/5 Livro

A. 1 de Pessoa Jurídica

Em 03 / 10 / 2018


Carla Charina Lorena de Souza
Escrivente Autorizada



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3062-9054
Tabellã/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 517163

CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do Registro nº. 32087, datado de 26/10/2018

CUIABÁ-MT, 26 de outubro de 2018

Em testemunho  da verdade

Renir Aparecida dos Santos - Tabellã Substituta



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça/Avaliadores
do Mato Grosso



LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA/AVALIADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDOJUS/MT, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2018 AS 9H NO PLENÁRIO MILITAR DO FÓRUM DA COMARCA DA CAPITAL - CUIABÁ/MT.

MAT.	NOME	ASSINATURA	COMARCA
1276	João Costa de Souza		Cuiabá
8186	Genio Cristiano Souza Feres		Cuiabá
4329	Aureliano N. de Oliveira		Obaí
6578	Walter Serrão		Marcelândia
331	Franisco R da Silva		Cuiabá
5078	DIKSON T. MINAMI		Cuiabá
411	Maisa Ribeiro de Assis		"
381	Fany Ribeiro de Aguiar		"
12479	Zulda F. Santos Biera		Cuiabá
7925	JAGS		Cuiabá
0804	Alodimir M. Oliveira		Obaí
24434	Fábio da Costa Queiroz		Marcelândia
6020	Francisco Silva Santos		Cuiabá
8739	ORLANDO N. LUIZ		CUIABÁ
6084	EDENIR PINHEIRO F. JR		Obaí - MT.
9746	Louisey Reis de Saad		Obaí - MT
0509	Sethurmino A. Oliveira		Obaí - MT
33493	PAULO CESAR TRIXEIRA		Obaí - MT
7927	DELZIMAR M. Costa ANDRINI		Obaí - MT

Belmiro Gonçalves de Castro
OAB/RO 21031OAB/MT8838-A

MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S.517163
CERTIDÃO

Certifico que esta lista de presença é parte integrante
do **Registro nº. 32087, datado de 26/10/2018**

CUIABÁ-MT, 26 de outubro de 2018

Em testemunho (**1º SERVIÇO**) da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituta





SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça/Avaliadores
do Mato Grosso



LISTA DE PRESEÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA/AVALIADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDOJUS/MT, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2018 AS 9H NO PLENÁRIO MILITAR DO FÓRUM DA COMARCA DA CAPITAL - CUIABÁ/MT.

MAT.	NOME	ASSINATURA	COMARCA
2973	Jairton de Aguiar	[Signature]	Cuiabá
2921	Edilson de Aguiar	[Signature]	L. R. Verde
2537	FRIBO BALBO	[Signature]	JUARA.
25545	Raulo H. T. M. Fernandes	[Signature]	L. R. V.
25662	Diego M. de Carvalho	[Signature]	TNN
8801	Celsa Celso de Amorim	[Signature]	CUIABÁ
4182	JOSE ROBERTO FREITAS	[Signature]	COLISEN
1758	GERALDO APARECIDO NEPOMUCENO	[Signature]	CUIABÁ
6517	Emildo de Souza Mironeda	[Signature]	Cuiabá
4137	Tozé Ferreira das Neves	[Signature]	Barragem do Sarcas
26664	Wagner Stup	[Signature]	COMODOPO
297	Eda Souza Maia	[Signature]	Cuiabá
4646	Maíra Chaves Rodrigues	[Signature]	Cuiabá
12496	André S. de Carvalho	[Signature]	Campo Novo dos Parecis
3155	Wagner de Aguiar	[Signature]	Cuiabá
2130	Elma T. M. de Aguiar	[Signature]	Quilômetro
1618	Marcos Antonio Dattoli	[Signature]	Parque de Tanque
3968	João de Aguiar	[Signature]	JEC
3104	Wagner de Aguiar	[Signature]	V.G.
1734	HERAK FERNANDES	[Signature]	6-Juiz de Paz
2370	Eliete de Aguiar	[Signature]	Mandacaru
8778	Fabio de Aguiar	[Signature]	Cuiabá
243	Albino de Aguiar	[Signature]	Cuiabá
273	Beneito de Aguiar	[Signature]	Cuiabá
6380	Edivaldo de Aguiar	[Signature]	Chapada
8066	Juciano de Aguiar	[Signature]	Cuiabá
6830	Wanderley Patrício de Souza	[Signature]	União Grande
2151	ADRIANO LUIZ DE AGUIAR	[Signature]	CUIABÁ
5252	Gustavo P. Caputo	[Signature]	Cher
7847	Waldo Luiz da Silva	[Signature]	Cher
8058	Wendel H. Oliveira	[Signature]	Cher
5387	Dilson C. Silva	[Signature]	Cher
8358	Tomaz B. Simões	[Signature]	Cher
4563	Cher de Aguiar	[Signature]	Cher
7915	Waldo Rodrigues F. Filho	[Signature]	CBA

[Signature]
 Gilmar Gonçalves de Castro
 CARTEIRA 219310AB/MT8839-A

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primelrooficio.com.br - e-mail: registro@primelrooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 517163
CERTIDÃO
Certifico que esta lista de presença é parte integrante
do **Registro nº. 32087, datado de 26/10/2018.**
CUIABÁ-MT, 26 de outubro de 2018
Em testemunho () da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituta





SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça/Avaliadores
do Mato Grosso



8236	Zaldinei b. Fonseca	Duvid	Arenópolis
7930	Rosilene Siganini	Rugin	Cuiabá
7969	Adriela C. Siquinelli	[Signature]	Cuiabá
4484	Gilvanes P. Elzecean	[Signature]	P. Bogerda
523	D. A. M. C. FIL	[Signature]	Cuiabá
6915	Lucas Carlos modonico	[Signature]	Cuiabá
245	Amiraj S. Gury	[Signature]	Cuiabá
7967	ANDREA CRISTINA C. DOS SANTOS	[Signature]	Cuiabá
33316	ISAOLA BRUNO LISBOA	[Signature]	CUIABÁ
30021	Ademilton S. Gomes	[Signature]	Cuiabá
345	Aldelice C. Macineo	[Signature]	Cuiabá
2944	Orlando de C. M. S.	[Signature]	Cuiabá
482	Jonatas E. Oliveira	[Signature]	Cuiabá
6813	JOÃO MAURO M. PINHEIRO	[Signature]	CUIABÁ
7874	Rafael Bory	[Signature]	Prelo por.
23778	Alexandre José R. de S.	[Signature]	CUIABÁ
2546	Joel E. Luis Ribeiro	[Signature]	Cuiabá
7393	Antonio Marcos Almeida	[Signature]	11
527	Vânia S. Guimarães	[Signature]	11
7844	Naldo Luiz da Silva	[Signature]	Cuiabá
410	Luizete Alves L. Moraes	[Signature]	Cuiabá
2185	Silvana P. de Sa P. Marques	[Signature]	Cuiabá
277	NIVALDO FRANCINI	[Signature]	Cuiabá
9021	OTAVIO G. SOUSA	[Signature]	CUIABÁ
4359	[Signature]	[Signature]	CUIABÁ
405	Lucy Jesus dos Santos	[Signature]	Cuiabá
6629	[Signature]	[Signature]	Cuiabá
2107	[Signature]	[Signature]	Cuiabá
2069	[Signature]	[Signature]	Cuiabá
2830	Wesley Carlos Tadeu Atala	[Signature]	Cuiabá
3398	Wilson Wagner P.C. de Souza	[Signature]	Cuiabá
6342	Maria Helores	[Signature]	Cuiabá
12850	Valdir C. de Oliveira	[Signature]	CUIABÁ
3171	Jose Humberto Almeida	[Signature]	JOVIAN
5804	Jamie Aloude de Souza	[Signature]	DCM
6384	Guilherme B. Siqueira	[Signature]	CBA
28655	Gersony Serdenfus	[Signature]	CBA
8892	Renato A. Macedo S.	[Signature]	CBA
11224	[Signature]	[Signature]	SECRETARIA
0737	[Signature]	[Signature]	TJMT
7920	[Signature]	[Signature]	TJMT
3031	[Signature]	[Signature]	TJMT
6002	ROMY PERAR M. BAROMAN	[Signature]	ESA
1222	Maurício Dellafina	[Signature]	Oba
5159	LEANDRO ADONIS L. P. IBASSA	[Signature]	CUIABÁ - MT

[Handwritten Signature]
 Delmirio Gonçalves de Castro
 OABRO 210310ABMT8838-A



MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabellã/Registradora: Glória Alice Ferrelira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 517163
CERTIDÃO

Certifico que esta lista de presença é parte integrante do **Registro nº. 32087, datado de 26/10/2018.**

CUIABÁ-MT, 26 de outubro de 2018

Em testemunho (**SERVIÇO**) da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabellã Substituta



